



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9826  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA KHROMA SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI ME PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL.

Processo Administrativo nº 6800/2016.

Contrato nº. 163/2016.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **KHROMA SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.873.724/0001-42, a Rua Padre Nicolau, nº. 514 - Bairro: Centro, CEP.: 12960-000, no Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu procurador Senhor **Heitor Silas da Rocha Santos**, brasileiro, procurador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 49.755.229-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 449.431.738-10, residente e domiciliado à Rua Noel Rosa, nº 30 - Bairro: Jardim Conforto, no Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### 1.6. OBJETO:

1.1. Aquisição de tintas para a sinalização viária horizontal, conforme descrição detalhada no edital, especificações e marca/fabricante descritas abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE
1	50	Unid.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO - COR BRANCA	KHROMA
2	50	Unid.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO - COR AMARELA	KHROMA
3	10	Unid.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO - COR PRETA	KHROMA
4	6	Unid.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO - COR VERMELHA	KHROMA
5	10	Unid.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO - COR AZUL	KHROMA

#### 2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 097/2016;
- b-) Processo Administrativo nº 6.800/2016.

2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

#### 3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após assinatura deste.



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.2. A entrega deverá ocorrer no Barracão do DETRANSP, sito a Avenida Marginal nº 1831 – Bairro Centro, no horário das 08:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) 3837 3939, com Ana Carolina.

3.3. Todas as despesas trabalhistas, de transporte e entrega, será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

### **4.0. DOS VALORES**

4.1. Os valores unitários do objeto conforme cláusula 1.1 são: **Item 01**, com valor de R\$158,80 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais); **Item 02**, com valor de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), totalizando R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais); **Item 03**, com valor de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais), totalizando R\$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais); **Item 04**, com valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando R\$ 1.062,00 (um mil e sessenta e dois reais) e **Item 05**, com valor de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais), totalizando R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais), apresentados como lances finais pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, perfazendo o valor global de R\$ 20.672,00 (vinte mil, seiscentos e setenta e dois reais).

4.2. Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: nº. 40 22 26.452.5.2005 339030.24

### **5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, para o seguinte endereço eletrônico: [transito@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:transito@jaguariuna.sp.gov.br), na qual será conferida e rubricada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal.

5.4. Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, a qual será efetivado o pagamento.

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

### **6.0. PENALIDADES:**

6.1. A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2. Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.3. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

### **7.0. RESCISÃO:**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

### **8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### **9.0. TOLERÂNCIA:**

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **10.0. VALOR DO CONTRATO:**

10.1. Dá-se ao presente Contrato, o valor global de R\$ 20.672,00 (vinte mil, seiscentos e setenta e dois reais), para todos os efeitos legais.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### 11.0. VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará por 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste.

### 12.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

12.1. Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 13.0. FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 12 de julho de 2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**  
Prefeito

**KHROMA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI ME**

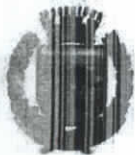
Heitor Silas da Rocha Santos  
RG n°. 49.755.229-2 SSP/SP  
CPF/MF n° 449.431.738-10

KHROMA SINALIZAÇÃO VIÁRIA  
EIRELI ME  
CNPJ 17.873.724/0001-42

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ana Mª. A. Ruedas Veiga  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1236 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9828  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Pregão Presencial nº 097/2016**

**Processo Administrativo Nº 6800/2016**

**Contrato nº 163/2016.**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL:  
ITENS 01, 02, 03, 04 e 05.

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

**Contratada:** KHROMA SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI ME

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 12 de julho de 2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**

**Prefeito**

**KHROMA SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI ME**

**Heitor Sillas da Rocha Santos**

**RG nº. 49.755.229-2 SSP/SP**

**CPF/MF nº 449.431.738-10**

**KHROMA SINALIZAÇÃO VIARIA  
EIRELI ME  
CNPJ 17.873.724/0001-42**